



**Processo nº TC-019.650/2009-3**

**Natureza:** Tomada de Contas Especial

**Responsável:** Márcia Regina Serejo Marinho (CPF 334.233.343-04, ex-Prefeita)

**Unidade:** Prefeitura Municipal de Caxias/MA

**Advogada constituída nos autos:** Rosângela de Fátima Araújo Goulart (OAB/MA 2728)

**Proposta:** Encaminha nova notificação ao representante

### **DESPACHO DA UNIDADE**

Considerando que a notificação do Acórdão nº 1180/2013-TCU-1ª Câmara, peça 14, foi encaminhada à responsável, Srª Márcia Regina Serejo Marinho, através do Ofício nº 1434/2013-TCU/SECEX-MA, de 28/5/2013, peça 18, e não para o seu representante legalmente constituído, a advogada Srª Rosângela de Fátima Araújo Goulart (OAB/MA 2728), citada no referido Acórdão;

Tendo em vista que a redação dada ao art. 179, § 7º do novo RI/TCU, de 2/1/2012, diz: “§ 7º Quando a parte for representada por advogado, a comunicação deve ser dirigida ao representante legalmente constituído nos autos. ”

Propomos fazer nova notificação à Srª Márcia Regina Serejo Marinho, através da sua representante legalmente constituído, Srª Rosângela de Fátima Araújo Goulart (OAB/MA nº 2728) (Procuração, peça 10, fls. 3), no seu endereço profissional: Avenida Colares Moreira, 100 – Edifício Los Angeles, Sala 201 e 203 - Renascença – São Luís/MA, CEP 65075-973.

SECEX/MA, 22/8/2013.

*(assinado eletronicamente)*

**ALEXANDRE JOSÉ CAMINHA WALRAVEN**  
Secretário